

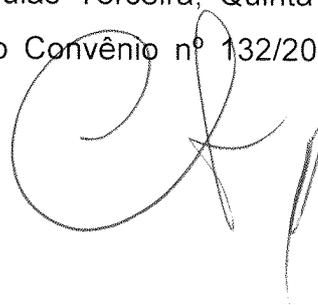
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 344/2016

AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 132/2016

A **UNIÃO**, representada pelos Juízos das 17ª e 87ª Zonas Eleitorais – **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul – SC, neste ato representados pela **Dra. ANNA FINKE SUSZEK** e pelo Dr. **EZEQUIEL SCHLEMPER**, Juízes das 17ª e 87ª Zonas Eleitorais, respectivamente, a seguir denominada **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. DIETER JANSSEN**, inscrito no CPF sob o nº 710.479.219-87 e portador da Carteira de Identidade nº 1.581.213, SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Janssen, 126, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONVENIADO**, pactuam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE nº 21.538/2003 e TSE nº 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos, bem assim o disposto na Lei Federal nº 6.999/1982 e a Resolução TSE nº 20.753/2000, mediante as cláusulas edições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo, nos termos das Cláusulas Terceira, Quinta e Oitava, do Convênio originário, resolvem prorrogar a vigência do Convênio nº 132/2016 até 31 de janeiro de 2018.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

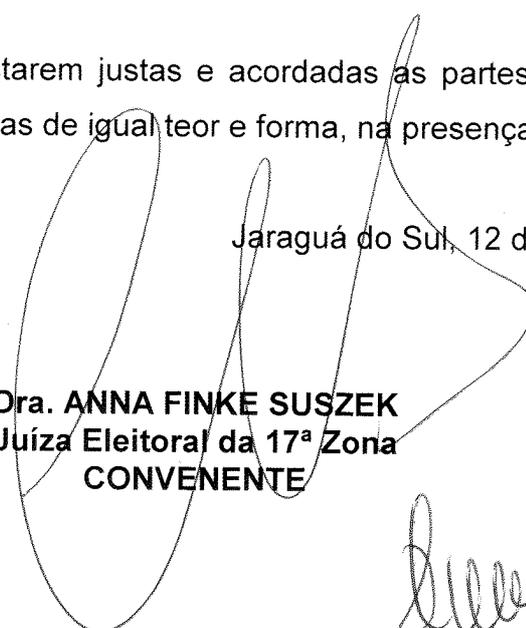
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Convênio não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e inseparável para todos os fins de efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual – Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Jaraguá do Sul, 12 de dezembro de 2016.



Dra. ANNA FINKE SUSZEK
Juíza Eleitoral da 17ª Zona
CONVENENTE

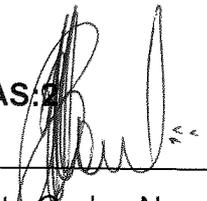


Dr. EZEQUIEL SCHLEMPER
Juiz Eleitoral da 87ª Zona
CONVENENTE



DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1.  _____

NOME: Benedito Carlos Noronha

CPF: 856.262.286-91

C.I.: M.6-558.886

2.  _____

NOME: Walana de Azevedo Souza

CPF: 029.644.919-92

C.I.: 75852096